



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N° 1864

PUBLICADO

Edição de 28 / 02 / 12
Jornal BOMTB ED. 326

SÚMULA: "ALTERA O ITEM I DO ARTIGO 2º DA LEI N.º 1853 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º A Lei 1853 de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com o item I do artigo 2º contendo a seguinte redação.

"*Art. 2º Ficam criados e acrescidos aos cargos do Grupo Ocupacional III, Pessoal de Nível Prático, do Anexo I, na forma abaixo:
I – 01 (um) cargo de Auxiliar Social - Feminino, com vencimento de 1,7 Piso Municipal de Salário e carga horária diária de 8 (oito) horas.*"

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de fevereiro de 2012.


Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município


Danilo Araújo
Prefeito